



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014)

Refere-se o presente ato à celebração de **Termo de Fomento** entre a Administração Pública Municipal de Alegria e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alegria, tendo por objeto a **transferência de recursos financeiros** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDIC, provenientes da **destinação voluntária** do **Imposto de Renda**, para o atendimento de **crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, no turno inverso ao da escolarização, conforme estabelecido no plano de trabalho apresentado pela entidade.

O repasse proposto visa atender a um público em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes atendimento especializado e inclusivo, em consonância com os princípios da **proteção integral e da prioridade absoluta**.

A APAE de Alegria, entidade tradicional e reconhecida no Município, desenvolve há anos esse trabalho de forma continuada, especializada e com profundo conhecimento da realidade local, mantendo vínculos sólidos com os educandos e suas famílias. Sua atuação tem contribuído significativamente para o desenvolvimento das potencialidades desses indivíduos, promovendo sua inclusão social e melhoria na qualidade de vida.

CONSIDERANDO:

- A necessidade do Município em manter o atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com deficiência;
- A inexistência, no âmbito da Administração Pública Municipal, de estrutura funcional, técnica e de pessoal capacitado para ofertar diretamente os serviços pretendidos;
- A singularidade da atuação da APAE de Alegria, tanto pela experiência acumulada quanto pela especificidade dos serviços prestados;
- O disposto no **Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014**, que considera **inexigível o chamamento público** nas hipóteses de **inviabilidade de competição**, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou da possibilidade de as metas serem **atingidas por entidade específica**;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a **APAE de Alegria**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.022.882/0001-84**, nos termos acima descritos.

Nos termos do §1º do mesmo artigo da Lei nº 13.019/2014, a **presente justificativa será publicada no Diário Oficial do Município**, admitindo-se **impugnação no prazo de cinco dias**, contados da data de sua publicação, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

Alegria, 11 de setembro de 2025.

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal de Alegria